



CNPJ nº 75.828.418/0001-90

# Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)  
☎ (043) 3552 1122

## LEI Nº. 2360/2022

**“AUTORIZA A ABERTURA PARA PROVIMENTO DE VAGA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 01/2022, AO CADASTRO DE RESERVA, E DÁ PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado à abertura de vaga necessária para provimento no município de Nova Fátima, através do Processo Seletivo Simplificado 01/2022, da Lei Municipal nº. 2288/2021, além das já previstas no Edital de Processo Seletivo Simplificado 01/2022.

§1º - A vaga a ser aberta será para nomeação atendendo ao interesse público e necessidade de atendimento a vacância e composição do magistério municipal, não vinculando a obrigatoriedade para a nomeação aos candidatos aprovados na relação vigente, sempre considerando os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF principalmente no que diz respeito ao índice de folha.

**Art. 2º** - A vaga a ser aberta além das já Previstas no Edital de Processo Seletivo será a descrita no quadro que segue:

### *Quadro de vagas a serem abertas do cadastro de reservas*

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>
<b>Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental para Zona Urbana</b>  <b>*Os professores designados as CMEIs, deverão ter disponibilidade de 25 hs semanais, conforme necessidade de cada estabelecimento de ensino, e serão remunerados por acréscimo em horas extras</b>	02 vaga

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Fátima (PR), 04 de outubro de 2022.

**Roberto Carlos Messias**  
Prefeito Municipal